



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 942-GAB/PMLJ-07 DE JUNHO DE 2023.**

Projeto de Lei Nº 009/2023 – CMLJ

Autor: Vereador Zeca Pavão

Institui no âmbito do Município de Laranjal do Jari o “Dia do Trabalhador da Construção Civil”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI – AP**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, o “Dia do Trabalhador da Construção Civil”, a ser comemorado, anualmente, em 26 de outubro.

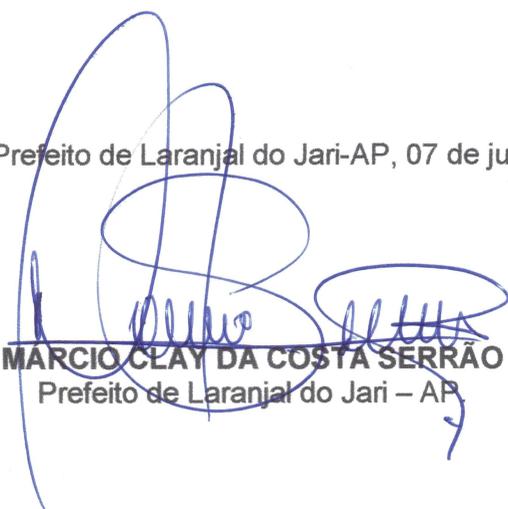
**Art. 2º** O “Dia do Trabalhador da Construção Civil” tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da construção civil e de todos os profissionais que atuam nesta área para o progresso da nação.

**Art. 3º** O “Dia do Trabalhador da Construção Civil” passará a integrar o calendário oficial de eventos em âmbito municipal.

**Art. 4º** É permitida a organização de eventos comemorativos do “Dia do Trabalhador da Construção Civil” por entidades que representem a categoria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, 07 de junho de 2023.

  
**MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**  
Prefeito de Laranjal do Jari – AP